



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 897 - Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 136/2024

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimentos de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS nº 001/2023, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o resultado do **Concurso Público Municipal**, aberto através do Edital 001 de 24 de novembro de 2023, que teve sua homologação efetuada através do Edital nº 026 de 26 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os candidatos, nas respectivas vagas, conforme Anexo I desta Portaria, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimentos de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme Edital de Resultado Final e Classificação nº 025, de 25 de março de 2024, **para tomarem posse no cargo de provimento efetivo** em vaga prevista na Lei Complementar nº 011/2014, de 16 de setembro de 2014 e suas alterações.

Art. 2.º A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação da presente portaria**, em conformidade com o disposto no artigo 24, §1º, da Lei Municipal nº 686/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS).

Art. 3.º No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional, conforme relação constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 30 de outubro de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: FISIOTERAPEUTA

N.INSC	NOME	CLASS.
987414	REDIENNY DE SOUZA NUNES	4

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE (CÓPIAS E ORIGINAIS)**

- a)Atestado Médico (BINI) homologado;
- b)Carteira de Identidade (RG);
- c)Certificado Militar (se caso homem);
- d)CPF;
- e)Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo);
- f)Título de Eleitor;
- g)PIS/PASEP;
- h)Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
- i)Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo);
- j)Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
- k)Cópia do diploma, para os cargos que exigem nível superior;
- l)Outros documentos para comprovar a habilitação para as atribuições do cargo, quando necessário;
- m)Certidão de Nascimento (solteiro);
- n)Certidão de Casamento (casado);
- o)Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores (caso tenha);
- p)Cópia da Proposta/Contrato de Abertura de Conta Salário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), vinculada ao CNPJ da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS (retirar declaração para abertura de conta salário no departamento de Recursos Humanos).

CERTIDÓES:

Certidão Negativa Cível e Criminal (Estadual: <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidores/> e Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>);

Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

Certidão Negativa junto à Entidade de Classe;

Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal de Contas 1(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17662989107712:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)

2(https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3::NO:RP:P3_FINS_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C);

Comprovante de Situação Cadastral no CPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

DECLARAÇÕES:

Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);

Declaração de Bens;

Declaração de Não Acúmulo de Cargo

OBS: Todos os documentos devem estar legíveis, trazer as cópias e os originais para conferência.

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- a)Hemograma;
- b)Avaliação de sanidade mental/condições psiquiátricas – laudo assinado por Psiquiatra;
- c)Eletroencefalograma com laudo;
- d)Eletrocardiograma com laudo – se idade igual ou superior a 40 anos;
- e)Raio-X de coluna total com laudo;
- f)Ultrassom bilateral de punho, cotovelo e ombro com laudo (dispensável se cota PCD por afecção física relacionada).

O candidato deverá apresentar-se na Junta Médica com a guia do BINI que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Gestão de Governo juntamente com os exames realizados;

Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

EXAME MÉDICO PERICIAL

Os candidatos nomeados constantes do Anexo I desta Portaria, deverão comparecer Unidade Básica de Saúde Central R. Waldemar Francisco da Silva, 754 - Centro, com os exames relacionados no anexo III desta Portaria, para se submeterem a perícia médica com a Junta Médica Municipal, conforme dia e horário abaixo listados.

Quarta e Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 19:

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 185, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo – CMS.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Ata 020 de 26 de setembro de 2.024, e sua Resolução 020/2024., na qual foi aprovado a substituição de membros nos segmentos Gestor e a necessidade da republicação de todos os membros deste Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo – CMS, conforme segue:

Presidente: Adriano dos Santos Pereira

Vice- Presidente: Marcela Martins Paganotti

I – Representantes do segmento Gestor:

Titular – Maryane Hirahata Shiota

Suplente – Celina de Moura

Titular – Cleiton Aparecido Bueno

Suplente – Marcus Vinícius Almeida do Nascimento

II – Representantes do segmento Trabalhador:

Titular – Adriano dos Santos Pereira

Suplente – Vacância

Titular – Antônio Garcia Cândido

Suplente – Maicon Lima de Campos

Titular – Rildo Bráz Rodrigues

Suplente – Jackson Correia Alencar

III – Representantes do segmento Usuários do SUS:

III.1 – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira

Titular – Tatiane do Vale

Suplente – Maria Rita Alves da Silva

III.2 – Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Ribas do Rio Pardo - SIMTED

Titular – Marcela Martins Paganotti

Suplente – Juvelina Fernandes Pereira

III.3 – Pastoral da Saúde

Titular – Rosiley Sales Prado da Silva

Suplente – Lenir G. Vissoto

III.4 – Escola Clínica Arco-Íris Pestalozzi

Titular – Robenita do Carmo Luz Urzedo

Suplente – Sandra Aparecida dos Santos

III.5 – Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual João Ponce de Arruda – JOPA

Titular – Antonio Oliveira Costa Junior

Suplente – Maria Luisa Kroll Perches de Almeida

III.6 – Loja Maçônica Ordem Progresso nº 48

Titular: Danilo Veronezi Bagli

Suplente: Wilson Renato Spegiorin Junior

IV – Representantes dos Prestadores de Serviços em Saúde:

Titular: Michael Jerry Andrew Saldanha de Araoz (Jerry Assistência Médica e Enfermagem S/S LTDA.

Suplente: Vacância

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 29 de outubro de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

MARYANE HIRAHATA SHIOTA
Secretaria Municipal de Saúde

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 184/2024.

Republica-se por incorreção

Conceder, excepcionalmente, em razão de condição de saúde Regime de Teletrabalho para exercício das funções da Servidora Larissa Fernanda Santos pelo prazo de 120 dias.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, excepcionalmente, em razão de condição de saúde Regime de Teletrabalho para exercício das funções da Servidora Larissa Fernanda Santos pelo prazo de 120 dias com efeitos a datar de 01 de abril de 2024 a 30 de julho de 2024.

§1º O controle de ponto dar-se-á por registro remoto, vedado, justificativas de faltas e compensações.

§2º O controle de produção e expediente dar-se-á por controle interno da Procuradoria Jurídica, nos termos do Decreto n. 019 de 10 de janeiro de 2024.

Gabinete do Secretário de Gestão de Governo, aos 20 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

RESOLUÇÃO Nº 024/SEGOV/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo, nesse ato representado por Manoel Aparecido dos Anjos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Diogo Antônio da Silva, matrícula nº 4102** para atuar como Fiscal do Contrato nº 061/2022, originada da Concorrência nº 001/2022, Processo Licitatório nº 023/2022 que tem por objeto a contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a produção, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 30/10/2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de outubro de 2024.

MANOEL APARCIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 448/2024

Exoneração de Servidor.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Senhora Lidiane Souza de Oliveira do cargo de Professor de Educação Básica – 1º ao 5º Multisseriado, lotada na Secretaria de Educação, matrícula n. 4590, com efeito a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, 30 de outubro de 2024.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 449/2024

Exoneração de Servidor.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Senhora Karielly Gama Bitencourt do cargo de Professor de Educação Básica – 1º ao 5º, lotada na Secretaria de Educação, matrícula n. 6298, com efeito a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, 30 de outubro de 2024.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 450/2024

Exoneração de Servidor.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Senhora Alessandra Angélica de Oliveira do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, matrícula n. 2688, com efeito a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, 30 de outubro de 2024.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 451/2024

Atribui Função Gratificada (FG).

O Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir ao servidor Antônio Carlos Silva Sabino, a Função Gratificada – CHEFE DE EQUIPE – FG – 1 com representação de 100% (cem por cento), lotado na Secretaria de Infraestrutura Pública, com efeito a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, 30 de outubro de 2024.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV N. 446/2024

Republica-se por incorreção

“Dispõe sobre exoneração de Servidor por aposentadoria compulsória e dá outras providências”

O Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº152, de 03 de dezembro de 2015, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **INÊS FERREIRA DE ARAÚJO**, abaixo qualificada, lotada no quadro de servidores deste órgão, ocupa o cargo de Professora de Educação Básica – 0 a 3 anos, possui idade superior a 75 (setenta e cinco) anos;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a Servidora Pública Municipal **INÊS FERREIRA DE ARAÚJO**, do exercício do cargo de **Professora de Educação Básica – 0 a 3 anos**, junto a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da **aposentadoria compulsória** da referida servidora, que extingue automaticamente seu vínculo de trabalho com este órgão, como consequência imediata por possuir idade superior a 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, 29 de outubro de 2024.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

Boletim Semanal da Tesouraria

24/10/2024

PREFEITURA

SICOOB - PREF. MUNICIPAL / 14.494-0	MUNICIPAL	3.755.257,02
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	11.213.658,11
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	6.337,87
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	8.654.371,24
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	3.111.596,64
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	635.578,88
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	2.256.591,16
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	37,73
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	1.439.554,66
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	327.859,88
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	6.895.358,66
B.B. FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	618.378,65
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	4.804.321,13
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	360.986,41
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMÍNIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	191.919,36
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	908.254,53
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	1.551.375,77
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	247,07
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	382.571,63
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	72.330,90

C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	24.200.745,95
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	42.177,34
C.E.F. PARQUE YPES I- 36.769-	FEDERAL	1.700,15
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	4.812.551,91
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	802.024,11
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	41.952,01
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	2.145.066,40
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	85.917,50
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	486.991,96
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	166.578,42
TOTAL		80.035.194,80

EDUCAÇÃO

C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	1.646.786,34
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	606,38
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	61.387,62
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	25,22
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,74
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	153.137,84
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	252.171,43
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.325,41
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	-
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	143,66
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	8.989,02
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	445,40

B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.550,15
TOTAL		2.126.569,21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	4.248,34
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	432.816,28
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,38
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	3,77
B.B. BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	215,15
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	59,17
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	157,54
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	4.354,85
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	82,92
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	243,74
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	592.028,99
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	6,56
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO/ 624000-0	FEDERAL	2.816.461,30
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	876,75
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	267,33
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	54.567,90
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	448,67
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	1.444.732,78
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 5.351.574,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	82.458,61
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	352.902,11
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	139.926,12
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	69.066,56
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	46.317,33
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	69.739,67
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	234.975,67
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	42.485,86
B.B. FNAS / RBL/GBF	FEDERAL	66.988,28
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	48.664,92
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	260.683,23

B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	227.973,07
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.642.181,43
FUNDOS		
B.B.FUNDEB - 14.273-5		2.312.654,38
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		29.004,12
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		3.398,86
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		44.571,12
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		913.528,06
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		32.814,13
TOTAL		3.335.970,67

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE

Cessionário: MC SERVIÇOS AGROFLORESTAIS LTDA

DELIBERAÇÃO PARA REVOCAGÃO DE CESSÃO DE ÁREA

Cessionário: MC SERVIÇOS AGROFLORESTAIS LTDA

CNPJ 33.470.966/0001-41

Área: DISTRITO INDUSTRIAL DUÍLIO JURADO FERNANDES

Lote 25 da quadra 01

Assunto: Aviso Prévio para Revogação definitiva de Cessão de Área

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, conforme estabelecido na Resolução CMDE 005/2023 que estabelece critérios para o cumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias para início das obras de edificação da Empresa Cessionária na Área cedida para fomento mercantil, delibera a **REVOGAÇÃO DEFINITIVA DA CESSÃO DA ÁREA** referente ao Lote acima especificado, após este AVISO PRÉVIO DE 30 DIAS, por descumprimento dos prazos para início das obras de edificação e instalação da empresa Cessionária.

A revogação definitiva promove a caducidade imediata do ato de cessão, importando na restituição do imóvel à municipalidade para uso originário, no cumprimento do Decreto Municipal 087/2021 que regulamenta a Lei 762/2004, do Município de Ribas do Rio Pardo / MS.

Fica a empresa desde já informada desta deliberação, cabendo durante o decurso do prazo deste Aviso Prévio o cumprimento das obrigações de Cessionário referentes as obras de edificação, promovendo a anulação deste processo de Revogação da Cessão da Área, e neste caso fica estabelecido prazo improrrogável de **120 (cento e vinte) dias** para início efetivo das atividades

empresariais regulares com o mínimo de 04 (quatro) funcionários já registrados e em pleno exercício de suas atribuições.

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de outubro de 2024.

Claudio Pereira da Silva
Secretário de Empreendedorismo
Presidente do CMDE

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE

Revogação: VINHAL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA

REVOGAÇÃO DEFINITIVA DE CESSÃO DE ÁREA

Cessionário: VINHAL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA

CNPJ 24.707.143/0001-04

Área: DISTRITO INDUSTRIAL DUÍLIO JURADO FERNANDES

Lote 29 da quadra 01

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, conforme definido na Resolução CMDE 005/2023 que estabelece critérios para o cumprimento do prazo para início das obras de edificação da Empresa Cessionária na Área cedida para fomento mercantil, delibera, após reincidentes notificações e avisos prévios, a **REVOGAÇÃO DEFINITIVA DA CESSÃO DA ÁREA** referente ao lote acima especificado.

Esta revogação definitiva promove a caducidade imediata do ato de cessão, importando na restituição do imóvel à municipalidade para uso originário, no cumprimento do Decreto Municipal 087/2021 que regulamenta a Lei 762/2004, do Município de Ribas do Rio Pardo / MS.

Fica a empresa **VINHAL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA** desde já informada desta deliberação, obtendo na oportunidade o prazo de 15 dias para ponderações recursais que entender necessárias.

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de outubro de 2024.

Claudio Pereira da Silva
Secretário de Empreendedorismo
Presidente do CMDE

Conselho Municipal de Saúde – CMS

RESOLUÇÃO Nº 020/2024

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DA ATA 020/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO/MS – CMS/RRP/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 597/97 e Regimento Interno, e considerando a decisão da Plenária, na reunião ordinária realizada aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e aprovar a substituição de conselheiros nos segmentos Gestor e Prestador de Serviços em Saúde, bem como votação para eleger o vice-presidente deste conselho municipal de saúde, haja vista a vacância existente.

Art. 2º Leitura, deliberação e aprovação da Ata 019/2024

Art. 3º Deliberar a aprovar pagamento adicionais responsáveis técnicas das Estratégias Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde;

Art. 4º Deliberar a mudança de endereço do C.E.M – Centro de Especialidades Médicas para a Avenida Nelson Lyrio, Lote 12 da Quadra 6, no Bairro Nossa Senhora da Conceição II, nesta urbe;

Art. 5º Deliberar e aprovar a implementação do Planejamento Familiar com distribuição gratuita de Aparelhos de Glicemis, Anticoncepcionais e Acompanhamento para esterilização;

Art. 6º Deliberar e aprovar a proposta da realização de exames toxicológicos para os motoristas pertencentes ao quadro de servidores do Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo.

Art. 7º Deliberar informações gerais: Aplicativo Ribas Digital – continuidade da disponibilidade de agendamento de consultas pelo aplicativo.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 26 de setembro de 2.024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 29 de outubro de 2.024.

Adriano dos Santos Pereira

Presidente do CMS/RRP/MS

Rodrigo Carlos

Secretário Executivo CMS/RRP/MS

AVISOS

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO		
DE RUAS E AMBULANTES		
67 99286-6406		
Outubro 2024		
DIA	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO	
1	TERÇA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA	
2	QUARTA-FEIRA ENIO COLETE	
3	QUINTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA	
4	SEXTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO	
5	SÁBADO ENIO COLETE	
6	DOMINGO ENIO COLETE	
7	SEGUNDA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA	
8	TERÇA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA	
9	QUARTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO	
10	QUINTA-FEIRA ENIO COLETE	
11	SEXTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA	
12	SÁBADO RODRIGO NUNES HONORATO	
13	DOMINGO RODRIGO NUNES HONORATO	
14	SEGUNDA-FEIRA ENIO COLETE	
15	TERÇA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA	
16	QUARTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA	
17	QUINTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO	
18	SEXTA-FEIRA ENIO COLETE	
19	SÁBADO ILSON GARCIA DE MOURA	
20	DOMINGO ILSON GARCIA DE MOURA	
21	SEGUNDA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO	
22	TERÇA-FEIRA ENIO COLETE	
23	QUARTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA	
24	QUINTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA	
25	SEXTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA	
26	SÁBADO JOÃO MARCOS PEREIRA	
27	DOMINGO JOÃO MARCOS PEREIRA	
28	SEGUNDA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA	
29	TERÇA-FEIRA ENIO COLETE	
30	QUARTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA	
31	QUINTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO	

